# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## PROCESSO Nº 193/2019

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 41/2019

---

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DA CAMPANHA DO SETEMBRO AMARELO

---

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1630) FONTE: 303**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2018) FONTE: 493**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2017) FONTE: 494**

TCE - OK

# Memorando 2.024/2019

Município de CHOPINZINHO 02

Assunto: **Solicitação para a contratação de empresa especializada para realização de palestra para o Setembro Amarelo**

**Chopinzinho/PR, 08 de Agosto de 2019**

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação para a contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de Promover a campanha do Setembro Amarelo.

Att,



1Doc

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019

04

# SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde buscando a melhoria das ações de prevenção e conscientização sobre o suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo tendo em vista que no mês de Setembro é realizado a campanha Setembro Amarelo, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de Promover a referida campanha, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

**VILMARIZE BUFFON FRARON**
**Secretária Municipal de Saúde**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de palestras.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (EM R$) | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde. O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio | 4.300,00 | 4.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (EM R$):** | **4.300,00** |

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no mês de Setembro é realizado a campanha Setembro Amarelo, de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

Considerando que o suicídio é um ato intencional de um indivíduo para extinguir sua própria vida, tendo como principais fatores associados: tentativas anteriores de suicídio, doenças mentais (principalmente depressão e abuso/dependência de álcool e drogas), ausência de apoio social, histórico de suicídio na família, forte intenção suicida,

eventos estressantes e características sociodemográficas, tais como pobreza, desemprego e baixo nível educacional.

Considerando que o suicídio é um problema cada vez mais grave e que faz milhares de vítimas em todo o mundo, sendo que segundo dados da Organização Mundial de Saúde, mais de 800 mil pessoas morrem desta causa por ano, uma a cada 40 segundos.

Considerando que é um sério problema de saúde pública, demanda nossa atenção, não sendo sua prevenção e controle uma tarefa fácil.

Considerando que pesquisas indicam que a prevenção do suicídio envolve uma série completa de atividades, abrangendo desde a provisão das melhores condições possíveis para congregar crianças e jovens por meio de um tratamento efetivo dos distúrbios mentais até um controle ambiental dos fatores de risco.

Considerando que o suicídio está, no mundo inteiro, entre as cinco maiores causas de morte na faixa etária entre 15 e 19 anos sendo que, em vários países, ele fica como primeira ou segunda causa de morte entre meninos e meninas nessa mesma faixa etária.

Considerando que para tratar desse assunto, o CAPS realiza ações anuais com as escolas no Município, afim de atingir a faixa etária de adolescentes, que é a mais acometida, afim de instruir e detectar casos que possam evoluir para o suicídio se não houver intervenção

Considerando que o objetivo principal é trazer à tona a discussão sobre suicídio, diminuir o estigma sobre o assunto e que, muitas vezes, acaba dificultando a busca de ajuda profissional. A vergonha, o desconhecimento e o desinteresse das vítimas e de seus familiares e amigos em tratar o problema são catalisadores que precisam ser

07

combatidos, em sua maioria 90% dos casos estão associados a um transtorno psiquiátrico e a principal forma de prevenção é o tratamento e a conscientização das pessoas em valorização a vida.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) Junior J. Chisté - ME (anexo);

b) Idiane Turra Tuni (anexo);

c) NDL Produções (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | Junior J. Chisté | Idiane Turra Tuni | NDL Produções | MENOR VALOR | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde. O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio. | 4.300,00 | 6.000,00 | 5.300,00 | **4.300,00** | **4.300,00** |
| | | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | **4.300,00** | |

08

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

**4.2.** As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

**4.3.** O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.4.** A contratada ficará obrigada a executar os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

**4.5.** O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.6.** Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas espedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.7.** A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

**5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço executado e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.

**6.1.2.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.

**6.1.4.** A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.1.4.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

**7.1.7.** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

**7.1.8** Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

**8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.**

**8.1.** Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

**8.2.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Carla Gomes Maffioletti (substituto).

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

**10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**10.1.** A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniele Aparecida Verdi.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

**VILMARIZE BUFFON FRARON**
**Secretária de Saúde**

14

# CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 08/08/2019**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS A FIM DE PROMOVER A CAMPANHA DO SETEMBRO AMARELO NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 – **VALOR R$ 4.300,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1630) F: 303**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2018) F: 493**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2017) F: 494**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

# CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 08/08/2019**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS A FIM DE PROMOVER A CAMPANHA DO SETEMBRO AMARELO NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação de Empresa Para Realização de Palestras, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
**Prefeito Municipal**

*Xaxim, 11 de julho de 2019*

***Prezada Daniele Verdi, Coordenadora do CAPS, Chopinzinho, Paraná,***

***Encaminho o orçamento para a realização de duas grandes jornadas/palestras com o tema "Setembro Amarelo, a valorização da vida". Sendo que realizaremos este trabalho em dois grandes encontros em um único dia, ou seja, na data de 05 de setembro de 2019.***

***Este valor já inclui sonorização, deslocamento da equipe e encargos tributários. Necessitaremos de um local à meia-luz, data show e camarim para a troca de roupas.***

***Valor: R$ 4.300,00 (as duas apresentações).***

## Dados da empresa:

*Nome fantasia: COGNITIVA PALESTRAS*

**Nome/Razão social: JUNIOR J. CHISTÉ - ME**

*CPF: 645.935.509-63*

**CNPJ: Inscrição municipal: 26.355.056/0001-52**

*Inscrição Municipal: 5150*

**Inscrição Estadual: 258.695.382**

*Endereço: Av. Luiz Lunardi, 788, Bairro: Centro - CEP 89.825-000*

**Telefone: (49) 9 9987 90 71**

**Município: Xaxim - UF: SC**

# PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS

1. Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR
2. Nome do evento: Setembro Amarelo

## 1. Detalhes do Serviço Prestado:

1 - Duas Palestras Show com duração de 01hora e 15 minutos, cada palestra.

## 2. Importante:

O pacote inclui outros pequenos serviços agregados, sendo:

- Presença do palestrante no evento por até 3 horas, com disponibilidade para dar entrevista enaltecendo a importância do evento, bem como, participação em discussões logo após a palestra;
- Divulgação antecipada do evento nos canais de comunicação usados pelo palestrante;
- Até duas reuniões com o cliente, presenciais ou contato via e –mail, telefone, WhatsApp, entre outros, para detalhamento e ajuste do conteúdo (no caso de reuniões presenciais, os custos de deslocamentos devem ser providenciados pela contratante.

## 3.Equipamentos e apoio para o evento (Por conta da Contratante):

a) Um (1) Data show
b) Uma (1) Tela para projeção
c) Um (1) Microfone com fio
d) Um (1) Microfone sem fio
e) Um (1) Pedestal para Microfone
f) Sistema de Som conforme o local do evento
g) Profissional operador de som ( Estar e permanecer no local para dar suporte técnico, antes e durante a apresentação)

## 4.Da remuneração, da forma e condições de pagamento:

a)Cachê da Contratada: R$ 5. 300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
b) Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação (Por conta da Contratada)
c) O pagamento da fatura deverá ser efetuado logo após a prestação do serviço.

**Obs.**: Estão inclusos no preço do serviço todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos específicos das atividades da Contratada.

## 5.Validade:

As condições estabelecidas nesta proposta serão válidas pelo prazo de 15 dias a partir da data de sua emissão.

Formosa do Sul/SC, 02 de julho de 2019.

**Noili Teresinha Bisol**
Sócia Administradora
NDL Produções Ltda - Me
*Contato: (49) 9 85040408*

IDIANE TURRA TUNI
Palestras | Treinamentos | Coaching

## PALESTRA SETEMBRO AMARELO

## PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

## CHOPINZINHO

Nosso objetivo é desenvolver pessoas e equipes em prol do aprimoramento das organizações, a fim de concretizar metas, capacitar profissionais e desenvolver lideranças. Por meio de Palestras, Treinamentos e Coaching, despertamos nos participantes um novo olhar sobre o autoconhecimento, a autoestima, a motivação, e consequentemente a obtenção de resultados efetivos na vida pessoal e profissional.

Setembro Amarelo é uma Campanha de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil.

O suicídio é um problema de Saúde Pública, um mal silencioso pois as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não veem os sinais de que uma pessoa próxima está com ideias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, **9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos.** É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta.

**Data:** 05/09/2019

**Estrutura necessária:** Projetor, sala ampla, caixa de som, microfone, cadeiras.

(Responsabilidade do Contratante)

**Investimento:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais) - este valor, para duas palestras

**Idiane Turra Tuni**

**Idianeturratuni@hotmail.com**

(49) **99116 3146**

20

- Psicóloga, graduada pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó.
- Especialização em Comportamento Humano nas Organizações pela Unoesc Xanxerê.
- Formação em Psicologia Sistêmica - Ênfase em Casal e Família.
- Formação em Programação Neurolinguística.
- Formação Internacional em Coaching Integral Sistêmico
- Formação em Master Coaching Integral Sistêmico
- Experiência em Psicologia Organizacional, treinamento e desenvolvimento.
- Experiência como Docente de Graduação e Pós-graduação há 8 anos.
- Palestrante.
- Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos
- Ministrante do Treinamento Poder e Alta Performance - Febracis
- Coordenadora e Docente do Curso de Psicologia da Uceff Faculdades Chapecó.
-

Chapecó, 02 de junho de 2019

Idianeturratuni@hotmail.com
(49) 99116 3146

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER***

**DATA:** 13/08/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DA CAMPANHA DO SETEMBRO AMARELO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para realização de palestra da campanha do Setembro Amarelo, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**
JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963
**Nome do Empresário**
JUNIOR JOAO CHISTE
**Nome Fantasia**
COGNITIVA PALESTRAS
**Capital Social**
1,00

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 2.074.806 | SSP | SC | 645.935.509-63 |

## Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|---|---|
| ATIVO | 14/10/2016 |

## Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 26.355.056/0001-52 | 42-8-0307491-8 |

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 89825-000 | AVENIDA LUIZ LUNARDI | 788 |

| Complemento | Bairro |
|---|---|
| APT 303 | CENTRO |

| Município | UF |
|---|---|
| XAXIM | SC |

## Atividades

**Data de Início de Atividades**
14/10/2016

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|---|---|
| 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |

| | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|---|---|---|
| 1 | 85.99-6/05 | Cursos preparatórios para concursos |
| 2 | 85.99-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| 3 | 77.39-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME00722153
Número do Identificador: 00064593550963

23

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

1ª Alteração

**Nome Empresarial**
JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963
**Nome do Empresário**
JUNIOR JOAO CHISTE
**Nome Fantasia**
COGNITIVA PALESTRAS
**Capital Social**
1,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 2.074.806 | SSP | SC | 645.935.509-63 |

## Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|---|---|
| ATIVO | 14/10/2016 |

## Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 26.355.056/0001-52 | 42-8-0307491-8 |

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 89825-000 | AVENIDA LUIZ LUNARDI | 788 | APT 303 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** | |
| CENTRO | XAXIM | SC | |

## Atividades

| Data de Início de Atividades | Forma de Atuação |
|---|---|
| 14/10/2016 | Estabelecimento fixo |

**Ocupação Principal**
Promotor(a) de eventos, independente
**Atividade Principal (CNAE)**
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente | 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente | 85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos |
| Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente | 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
| Livreiro(a) independente | 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros |

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

21
9

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.355.056/0001-52**<br>**MATRIZ** | | **14/10/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JUNIOR J. CHISTE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **COGNITIVA PALESTRAS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
**47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LUIZ LUNARDI** | **788** | **APT 303** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.825-000** | **CENTRO** | **XAXIM** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 9987-9071** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/10/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **16:43:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

25

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.355.056/0001-52
**Razão Social:** JUNIOR J CHISTE
**Endereço:** AV LUIZ LUNARDI 788 AP 303 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2019 a 30/08/2019

**Certificação Número:** 2019080104563598948270

Informação obtida em 12/08/2019 10:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

26
9

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JUNIOR J. CHISTE**
**CNPJ: 26.355.056/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:14 do dia 09/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2020.
Código de controle da certidão: **1A18.C40E.547D.65BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR J. CHISTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.355.056/0001-52
Certidão nº: 175479127/2019
Expedição: 09/07/2019, às 16:45:26
Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR J. CHISTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.355.056/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JUNIOR J. CHISTE**
CNPJ/CPF: **26.355.056/0001-52**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **190140070499209** |
| Data de emissão: | **09/07/2019 16:46:32** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **07/09/2019** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 09/07/2019 16:46:32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

29

Data: 12/08/2019 10h06min

| Número | Validade |
|---|---|
| 2759 | 11/10/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUNIOR J. CHISTÉ ME CNPJ: 26.355.056/0001-52

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA11H1HES932421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 12 de Agosto de 2019

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 26355056000152

LIMPAR

**Data da consulta:** 12/08/2019 10:06:50
**Data da última atualização:** 10/08/2019 10:15:13

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

30

31

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 26355056000152 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26355056000152!

320

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/07/2019 às 17:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.355.056/0001-52.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D24.F242.953B.2402

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa JUNIOR J. CHISTE inscrita no CNPJ sob nº 26.355.056/0001-52 com sede à AV Luiz Lunardi 788 AP 303 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000neste ato representada pelo Sr Júnior João Chisté portador da carteira de identidade RG nº 207.806 e inscrito no CPF sob nº 645.935.509-63 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luiz Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padastro/Madastra | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luiz Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC

XAXIM, SC 11/07/2019

# Dados bancários:

***BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***

***AGÊNCIA: 1085***

***CONTA: 129-2***

***OPERAÇÃO: 022***

***JÚNIOR JOÃO CHISTÉ***

***Júnior Chisté***
***Psicólogo***
***CRP 12/13370***
***www.juniorchiste.com.br***

JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550968

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luiz Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC

**Xaxim, 11 de Julho de 2019.**

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 09 de agosto de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## *AUTORIZAÇÃO*

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.024/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1630) FONTE: 303**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2018) FONTE: 493**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2017) FONTE: 494**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº____/2019

Processo nº 193/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.024/2019 requer a Contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de promover a campanha do Setembro Amarelo, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963 | | |
| Endereço: Avenida Luiz Lunardi, nº 788, Apto 303, Bairro: Centro | | |
| Cidade: Xaxim | CEP: 89.825-000 | U.F.: SC |
| CNPJ: 26.355.056/0001-52 | | |
| Representante: Junior Joao Chiste | | |
| CPF: 645.935.509-63 | RG: 2.074.806 SSP/SC | |

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a Contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de promover a campanha do Setembro Amarelo, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – "Inciso II" – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

6.3 – As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 – O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5 – A contratada ficará obrigada a executar os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

6.6 – O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 – Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.1 – A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

6.12 – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço executado e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.

8.1.2 – Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.

8.1.4 – A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

9.1.7 – Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

9.1.8 – Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

## X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

10.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Carla Gomes Maffioletti (substituto).

## XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 – Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (EM R$) | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde.<br>O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio. | 4.300,00 | 4.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (EM R$):** | **4.300,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**(MINUTA) CONTRATO Nº /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Lunardi, nº 788, Apto 303, Bairro: Centro, na cidade de Xaxim – SC, CEP: 89.825-000, inscrita no CNPJ: 26.355.056/0001-52, telefone (46) 9 9987-9071, e-mail: neste ato representado pelo Senhor Junior Joao Chiste portador do CPF nº 645.935.509-63 e do RG nº 2.074.806 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 193/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (EM R$) | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde. O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio. | 4.300,00 | 4.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (EM R$):** | **4.300,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estipulado o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço executado e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:**
**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1630) FONTE: 303**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2018) FONTE: 493**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2017) FONTE: 494**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A contratada ficará obrigada a executar os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 193/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.
Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado.
Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

Da Contratante:

Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.
Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.
A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Carla Gomes Maffioletti (substituta).

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Junior Joao Chiste 64593550963
Junior Joao Chiste – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Daniele Aparecida Verdi
Fiscal do Contrato

Aline Carla Gomes Maffioletti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra da Campanha do Setembro Amarelo. Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1630), (2018), (2017) Fonte: 303, 493, 494. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior Joao Chiste, pela Empresa.

54
m

Município de CHOPINZINHO

# **Memorando** 6: 2.024/2019

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 14 de Agosto de 2019 às 15:25

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.024/2019

# **Memorando** 6: 2.024/2019

*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 14 de Agosto de 2019 às 15:25

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.024/2019

**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:**
____/____/_____ às ___:___

**Nome legível:** _____

**Assinatura:** _____

**RG/CPF:** _____

# Memorando 7: 2.024/2019

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 15 de Agosto de 2019 às 08:03

De:

**SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde**

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.024/2019

**PALESTRA SETEMBRO AMARELO**

**PREVENÇÃO AO SUICÍDIO**

**CHOPINZINHO**

Nosso objetivo é desenvolver pessoas e equipes em prol do aprimoramento das organizações, a fim de concretizar metas, capacitar profissionais e desenvolver lideranças. Por meio de Palestras, Treinamentos e Coaching, despertamos nos participantes um novo olhar sobre o autoconhecimento, a autoestima, a motivação, e consequentemente a obtenção de resultados efetivos na vida pessoal e profissional.

Setembro Amarelo é uma Campanha de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil.

O suicídio é um problema de Saúde Pública, um mal silencioso pois as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não veem os sinais de que uma pessoa próxima está com ideias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, **9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos.** É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta.

**Data:** 05/09/2019

**Estrutura necessária:** Projetor, sala ampla, caixa de som, microfone, cadeiras.

(Responsabilidade do Contratante)

**Investimento:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais) - este valor, para duas palestras

**Idiane Turra Tuni**

- Psicóloga, graduada pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó.
- Especialização em Comportamento Humano nas Organizações pela Unoesc Xanxerê.
- Formação em Psicologia Sistêmica - Ênfase em Casal e Família.
- Formação em Programação Neurolinguística.
- Formação Internacional em Coaching Integral Sistêmico
- Formação em Master Coaching Integral Sistêmico
- Experiência em Psicologia Organizacional, treinamento e desenvolvimento.
- Experiência como Docente de Graduação e Pós-graduação há 8 anos.
- Palestrante.
- Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos Consultora Empresarial em Treinamento e Desenvolvimento Humano há mais de 9 anos
- Ministrante do Treinamento Poder e Alta Performance - Febracis
- Coordenadora e Docente do Curso de Psicologia da Uceff Faculdades Chapecó.
-

Chapecó, 02 de junho de 2019

Idiane Turra Tuni
PSICÓLOGA-CRP 12/04976
CPF-007.469.129-51

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de agosto de 2019.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

PROCESSO N.º 193/2019

MEMORANDO 1 DOC. N.º 2.024/2019

PARECER JURÍDICO N.º 304/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE.

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 193/2019**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para realização de palestra da "Campanha Setembro Amarelo", ao preço de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

Os autos, contendo 57 (cinquenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

**a)** Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);

**b)** Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/10);

**c)** Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pelas Fontes 303, 493 e 494 (fls. 14);

**d)** Autorização do Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório (fls. 15);

**e)** Orçamentos: Junior J. Chiste- ME (R$ 4.300,00); NDL Produções Ltda.– ME (R$ 5.300,00) e Idiane Turra Tuni (R$ 6.000,00) (fls. 16/20 e 56/57);

**f)** Parecer da Comissão de Licitações (fls. 21);

**g)** Junior J. Chiste - ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Cer-



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

tidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Xaxim/SC, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de não parentesco (fls. 22/34);

**h)** Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 37);

**i)** Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 38/53);

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 16/08/2019 (fls. 58).

É o relatório.

## 2 Da Fundamentação

### 2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para realização de palestra da "Campanha Setembro Amarelo", ao preço de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

#### 2.3.1 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 15 e 37).

#### 2.3.2 Da Justificativa

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde:

> "Considerando que no mês de Setembro é realizado a campanha Setembro Amarelo, de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Considerando que o suicídio é um ato intencional de um indivíduo para extinguir sua própria vida, tendo como principais fatores associados: tentativas anteriores de suicídio, doenças mentais (principalmente depressão e abuso/dependência de álcool e drogas), ausência de apoio social, histórico de suicídio na família, forte intenção suicida eventos estressantes e características sociodemográficas, tais como pobreza, desemprego e baixo nível educacional.

Considerando que o suicídio é um problema cada vez mais grave e que faz milhares de vítimas em todo o mundo, sendo que segundo dados da Organização Mundial de Saúde, mais de 800 mil pessoas morrem desta causa por ano, uma a cada 40 segundos.

Considerando que é um sério problema de saúde pública, demanda nossa atenção, não sendo sua prevenção e controle uma tarefa fácil.

Considerando que pesquisas indicam que a prevenção do suicídio envolve uma série completa de atividades, abrangendo desde a provisão das melhores condições possíveis para congregar crianças e jovens por meio de um tratamento efetivo dos distúrbios mentais até um controle ambiental dos fatores de risco.

Considerando que o suicídio está, no mundo inteiro, entre as cinco maiores causas de morte na faixa etária entre 15 e 19 anos sendo que, em vários países, ele fica como primeira ou segunda causa de morte entre meninos e meninas nessa mesma faixa etária.

Considerando que para tratar desse assunto, o CAPS realiza ações anuais com as escolas no Município, afim de atingir a faixa etária de adolescentes, que é a mais acometida, afim de instruir e detectar casos que possam evoluir para o suicídio se não houver intervenção.

Considerando que o objetivo principal é trazer à tona ã discussão sobre suicídio, diminuir o estigma sobre o assunto e que, muitas vezes, acaba dificultando a busca de ajuda profissional. A vergonha, o desconhecimento e o desinteresse das vítimas e de seus familiares e amigos em tratar o problema são catalisadores que precisam ser combatidos, em sua maioria 90% dos casos estão associados a um transtorno psiquiátrico e a principal forma de prevenção é o tratamento e a conscientização das pessoas em valorização a vida". (fls. 05/07).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.3 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/10 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 21).

A contratação de empresa para realização de palestra não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Oportuno consignar que nesse caso específico, por não se tratar de um treinamento, tampouco de uma palestra com conteúdo mais específico, embora o serviço a ser contratado seja técnico, o objeto não tem natureza singular, de forma a demandar profissional com notória especialização. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25[3] c/c o art. 13,[4] da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: Junior J. Chiste- ME (R$ 4.300,00), NDL Produções Ltda.– ME (R$ 5.300,00) e Idiane Turra Tuni (R$ 6.000,00) (fls. 16/20 e 56/57).

Porém, como o menor orçamento é de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), não ultrapassa o limite de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II[5] c/c o art. 23, inc. II, letra "a",[6] ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º, do Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018[7].

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve **Marçal Justen Filho**:

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as for-

[3] "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

[4] "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

[5] "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

[6] "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[7] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> malidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."[8]

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1 Das Exigências do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93

#### 2.3.4.1.1 Do Contrato a Ser Firmado com a Própria Empresa que Prestará o Serviço

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde pretende contratar a Junior J. Chiste - ME, CNPJ 26.355.056/0001-52, objetivando a realização de palestra da Campanha Setembro Amarelo.

#### 2.3.4.1.2 Da Justificativa da Escolha

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

**(a)** há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a realização da *"Campanha Setembro Amarelo"*, a qual tem como objetivo a conscientização acerca da prevenção do suicídio;

**(b)** há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta já que incumbe ao Município fomentar campanhas relativas à saúde pública;

---

[8] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE [illegible]QUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

63

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Junior J. Chiste - ME refere-se à realização de palestra da Campanha Setembro Amarelo e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos de: Junior J. Chiste- ME (R$ 4.300,00), NDL Produções Ltda.– ME (R$ 5.300,00) e Idiane Turra Tuni (R$ 6.000,00) (fls. 16/20 e 56/57).

Por fim, consta no Termo de Referência que a servidora Daniele Aparecida Verdi foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 13).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303, 493 e 494) (fls. 14).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A JUNIOR J. CHISTE - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da JUNIOR J. CHISTE - ME:

**a) habilitação jurídica:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 22/24);

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Xaxim/SC (fls. 25/29);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 30/34).



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


### 2.3.8 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 38/53), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 49) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, e a fiscalização a cargo das servidoras, Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Mafioletti (substituta).

### 2.3.9 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

## 3 Da Conclusão

**Ante o exposto**, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 193/2019, instaurado pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de contratar, por dispensa, a **Junior J. Chiste - ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização de palestra da "Campanha Setembro Amarelo", ao preço de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

A **Divisão de Licitações e Contratos** deverá providenciar as publicações de praxe, e a **Secretaria de Saúde** juntar aos autos comprovantes de realização do evento, tais como, lista de presença, fotos, vídeos, etc.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 27 de agosto de 2019.

**Fábio Luiz Santin de Albuquerque**
**Procurador Geral**
**Decreto 014/2018 – OAB/PR 26.368**



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F9D-9834-9506-7369

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F9D-9834-9506-7369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/08/2019 16:11:27 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F9D-9834-9506-7369

# Memorando 9: 2.024/2019

CHOPINZINHO

68

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 27 de Agosto de 2019 às 16:10

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.024/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

# Memorando 9: 2.024/2019

CHOPINZINHO

*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 27 de Agosto de 2019 às 16:10

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.024/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:**
____/____/_____ às ___:___

**Nome legível:**
_____

**Assinatura:**
_____

**RG/CPF:**
_____

69

70

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 28 de agosto de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Processo nº 193/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.024/2019 requer a Contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de promover a campanha do Setembro Amarelo, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963 | | |
| Endereço: Avenida Luiz Lunardi, nº 788, Apto 303, Bairro: Centro | | |
| Cidade: Xaxim | CEP: 89.825-000 | U.F.: SC |
| CNPJ: 26.355.056/0001-52 | | |
| Representante: Junior Joao Chiste | | |
| CPF: 645.935.509-63 | RG: 2.074.806 SSP/SC | |

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a Contratação de empresa especializada para realização de palestra a fim de promover a campanha do Setembro Amarelo, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – "Inciso II" – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

6.3 – As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 – O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5 – A contratada ficará obrigada a executar os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

6.6 – O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 – Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.1 – A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

6.12 – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço executado e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.

8.1.2 – Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.

8.1.4 – A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

9.1.7 – Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

9.1.8 – Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

## X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

10.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Carla Gomes Maffioletti (substituto).

## XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 – Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (EM R$) | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde.<br>O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio. | 4.300,00 | 4.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (EM R$):** | **4.300,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2019,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963 | 26.355.056/0001-52 | R$ 4.300,00 |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra da Campanha do Setembro Amarelo. Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1630), (2018), (2017) Fonte: 303, 493, 494. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior Joao Chiste, pela Empresa.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## CONTRATO Nº 334/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Lunardi, nº 788, Apto 303, Bairro: Centro, na cidade de Xaxim – SC, CEP: 89.825-000, inscrita no CNPJ: 26.355.056/0001-52, telefone (46) 9 9987-9071, e-mail: neste ato representado pelo Senhor Junior Joao Chiste portador do CPF nº 645.935.509-63 e do RG nº 2.074.806 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 41/2019, Processo Licitatório nº 193/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (EM R$) | VALOR TOTAL (EM R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Palestra | Palestra com duração de no mínimo 02 (duas) horas a ser realizada no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, para o público adolescente, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde. O palestrante deverá abordar conteúdo sobre a valorização da própria vida, propósito, resiliência e a luta contra o suicídio. | 4.300,00 | 4.300,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (EM R$):** | **4.300,00** |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço executado e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:**
**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1630) FONTE: 303**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2018) FONTE: 493**
**07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (2017) FONTE: 494**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A contratada ficará obrigada a executar os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, a serem realizados no Anfiteatro David Rogos Schmitz situado na Rua Frei Everaldo, 399-441 – Centro, Chopinzinho – PR, com previsão de realização no dia 05 de setembro de 2019, sendo a duração das palestras de 02 (duas) horas no período da manhã e 02 (duas) horas no período da tarde, e todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem diretamente ao palestrante e ou sua equipe, caso a tenha.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 193/2019 – Dispensa de Licitação nº 41/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.
Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado.
Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

Da Contratante:

Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.
Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.
A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Daniele Aparecida Verdi (titular) e Aline Carla Gomes Maffioletti (substituta).

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2019.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Junior Joao Chiste 64593550963
Junior Joao Chiste – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Daniele A. Verdi
Daniele Aparecida Verdi
Fiscal do Contrato

Aline Carla Gomes Maffioletti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 179/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 50/2019 - Processo n.º 161/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TEC BRASIL EIRELI. OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, com recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Portaria do Ministério nº3.672/2017, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 3.480,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no inciso II. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 2201-4358; 7758-7775. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes Carvalho, Matrícula nº 11.109-0/6. Pato Branco, 27 de Agosto de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rover Moreira Silveira – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 50/2019. OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, com recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Portaria do Ministério nº 3.672/2017, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com o valor total de R$ 18.000,00; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.917.693/0001-47, com o valor total de R$ 2.499,00; QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o valor total de R$7.649,94; TEC BRASIL EIRELI CNPJ nº 02.360.051/0001-50, com o valor total de R$ 3.480,00. Pato Branco, 27 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 52/2019. OBJETO: prestação de serviços de Instrumentalização para apresentações musicais (Banda do Papai Noel), costura e bordados, maquiagens artísticas e penteados, Papai Noel (Desfile, Mini Desfile e Casa Temática), performance circense, apresentação artística (patinação), fogos de artifícios, locação de climatizadores, sonorização, trilha sonora e coral, para a programação do Natal de Pato Branco 2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, para as empresas: CASSIO JUNIOR CAVALERI – EVENTOS ME, CNPJ nº 11.960.247/0001-76, com o valor total de R$ 83.300,00; ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, com o valor total de R$ 51.750,00; ERNI ISAIAS CHIAPPARINI E CIA LTDA ME, CNPJ nº 76.115.955-56, com o valor total de R$ 23.000,00; IVONE ANTONINHA VENDRAMINI ME, CNPJ nº 34.384.576/0001-11, com o valor total de R$ 78.900,00; MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de R$ 17.590,00; MARLI TERESINHA CAVALERI 95570233920, CNPJ nº 34.032.460/0001-13, com o valor total de R$ 11.900,00; MAURO JOSE MARTINELLO ME, CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 16.670,00. Pato Branco, 23 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 55/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: JOCELEI BORTOT, CNPJ nº 22.921.814/0001-00, com o valor total de R$ 73.285,00. Pato Branco, 27 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2019**

| | |
|---|---|
| **PARTES** | **- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO- APAE – PATO BRANCO** |
| **OBJETO:** | Dar continuidade, manter e garantir a prestação de serviço em Saúde, de equipe técnica, ao atendimento com foco a pessoas com deficiência, cadastradas junto a APAE. |
| **VALOR:** | O Município repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE – PATO BRANCO, o montante de recurso para execução deste CONVÊNIO, R$ 20.198,00 (Vinte mil, cento e noventa e oito reais) mensais perfazendo um total de R$ 242.376,00 ( duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) anual. |
| **VIGÊNCIA:** | 1 (um) ano |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 8 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 55/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Os pedidos serão executados, parceladamente, de acordo com a necessidade da contratante e formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município. O usuário será encaminhado portando a prescrição médica e a liberação expedida pelo Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco.Após o atendimento do usuário a contratada terá um prazo não superior a 15 dias para efetuar a entrega do objeto solicitado, juntamente com o Laudo de Regularidade de Prescrição. O atendimento dos usuários deverá ser realizado no endereço físico da contratada, que deverá dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Pato Branco, em local de fácil acesso, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como infraestrutura e equipamentos necessários. Após a conferência a contratada deverá emitir Laudo de Regularidade de Prescrição, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável (optometrista) da empresa contratada. As armações devem proporcionar visual discreto, respeitando a assimetria facial de cada usuário, adequando as medidas do rosto com altura suficiente para atender as necessidades ópticas e tipos de lentes aplicadas. A Contratante reserva-se o direito de recolher uma amostragem dos produtos durante o recebimento provisório, dentro do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, as quais passarão pelo crivo do médico solicitante dos óculos, objetivando confirmar se especificações contidas na receita com o entregue ao usuário estão de acordo. Os óculos deverão ser encaminhados, juntamente com o Laudo de Regularidade de Prescrição, ao Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, CEP: 85.502-260, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual fará a entrega do produto ao usuário. Não serão aceitas, em hipótese alguma, entregas com especificações diversas ao contido na Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. O recebimento do objeto, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo 05 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços atestarão na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve–se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula nº 11.109-0/6. Ata de Registro de Preço nº 315/2019, Partes: Município de Pato Branco e JOCELEI BORTOT, com o valor de R$ 73.285,00; Pato Branco, 27 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra da Campanha do Setembro Amarelo. Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1630), (2018), (2017) Fonte: 303, 493, 494. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior Joao Chiste, pela Empresa.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**CNPJ 05.890.373/0001-07**

O Presidente do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo eda ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, atendendo o contido nos Artigos 48º. e 49º. convoca os associados, para Assembleia Geral Extraordinária:

**DATA:** **23 de Setembro de 2019**

**HORÁRIO:** **18h30min. Em 1ª. Convocação** com presença de 2/3 dos associados, ou;

**19h00 Em segunda convocação** com presença de 1/3 dos Associados.

**LOCAL:** Rua Golanazes, 587, cidade de Pato Branco (ORTEC Contabilidade).

Para tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação e deliberação sobre a Prestação de contas da entidade;

b) Discutir e deliberar sobre Dissolução da ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção do Sudoeste do Paraná (art. 49º.);

c) Discutir e deliberar sobre destinação do acervo da entidade (art. 56º.)

Obs. A empresa associada, terá direito a voto somente através de seu sócio representante legal.

Pato Branco 26 de agosto de 2019

ALCIELI TEIXEIRA DOS REIS
Presidente

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para realização de atividades administrativas do Consórcio CIRUSPAR e a organização do Serviço SAMU 192 Regional, para as proponentes:

| NOME DO FORNECEDOR | CNPJ | VALOR ESTIMADO DO FORNECEDOR |
|---|---|---|
| BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | R$ 70.680,00 |
| ***TOTAL GERAL HOMOLOGADO*** | | ***R$ 70.680,00*** |

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963 | 26.355.056/0001-52 | R$ 4.300,00 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 072/2019 - PMM**, que tem por objeto: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *fornecimento de refeições/marmitas para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade***, as empresas proponentes vencedoras: **ROSELEI P. DOS SANTOS – RESTAURANTE - ME,** foi vencedora dos itens 01 e 04 com o valor global de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). **JANETE APARECIDA DE JESUS,** foi vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de R$ 197.750,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 30 de agosto de 2019
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1932

90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra da Campanha do Setembro Amarelo. Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1630), (2018), (2017) Fonte: 303, 493, 494. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior Joao Chiste, pela Empresa.

Cod310264

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1932

91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| JUNIOR JOAO CHISTE 64593550963 | 26.355.056/0001-52 | R$ 4.300,00 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 28 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod310263

06.940.608/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em TratamentoOncológicosnaCidadede Cascavel-PR. Valor Total estimado R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Pregão nº 78/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 878/F303. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Luiz Gaffuri, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5E3FF2C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 78-2019

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 78/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2019, de 05/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| J KUSS & CIA LTDA | 65.600,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 65.600,00 |

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/08/19.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A25A76D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 76-2019

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 76/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2019, de 26/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME | 21.200,00 |
| CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | 29.822,00 |
| JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP | 38.156,50 |
| RC SINALIZAÇÃO LTDA | 37.830,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 127.008,50 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/19.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**79E906D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DAS ARPS DO PREGÃO ELETRONICO 76-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 76/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Sinalização de trânsito de Regulamentação e Advertência, Placas Complementares, Suportes e Acessórios de Fixação de Placas e Placas de Nomenclatura de Ruas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação. PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa 678/F504 por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 319/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Centro Norte – Sinalização Viária Comercial e Serviços Ltda, Valor Total estimado R$ 29.822,00. ARP nº 320/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Josinaldo Epifanio da Silva – EPP, Valor Total estimado R$ 38.156,50. ARP nº 321/2019, Partes: Município de Chopinzinho e RC Sinalização Ltda, Valor Total estimado R$ 37.830,00. ARP nº 322/2019, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferragens EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 21.200,00.

Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**3650607D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 334-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra da Campanha do Setembro Amarelo. Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1630), (2018), (2017) Fonte: 303, 493, 494. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior Joao Chiste, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**DE5666A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DL 41-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| JUNIOR JOAOCHISTE64593550963 | 26.355.056/0001-52 | R$ 4.300,00 |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de agosto de 2019.

CHOPINZINHO

# Memorando 14: 2.024/2019

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 14 de Outubro de 2019 às 08:46

De:

**SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde**

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 2.024/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

94



# Campanha do Setembro Amarelo reforça prevenção ao suicídio com diversas ações

03/09/2019

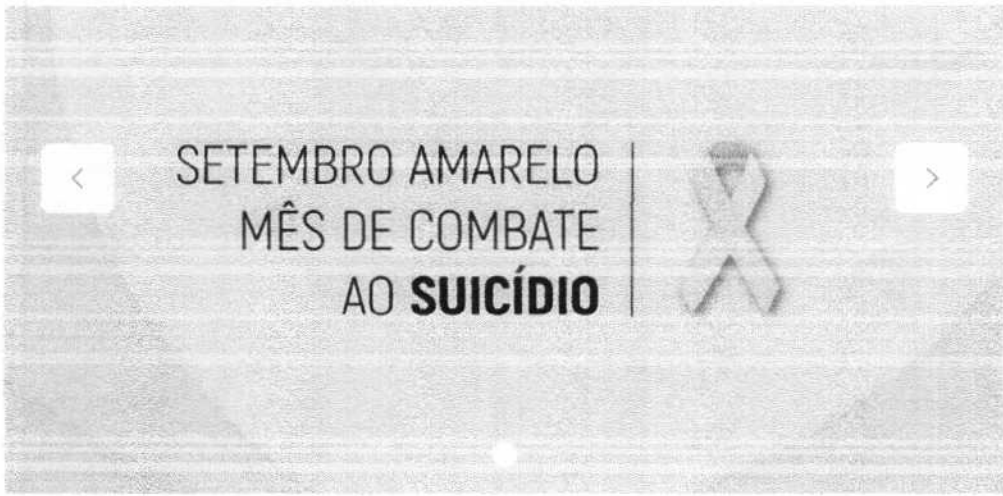


Com a chegada do novo mês, iniciou-se a Campanha do Setembro Amarelo, de prevenção ao suicídio. A Secretaria de Saúde, através do Centro de Atenção Psicossocial, organizou ações a serem realizadas com diversos públicos em prol da causa e buscando conscientização.

Últimas notícias

Cultura

Desfile da independência contou com a participação de 40 entidades

Saúde

Secretaria de Saúde

Nesta quinta-feira (05), os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino vão participar da palestra "Valorização da vida", com o psicólogo Junior Chiste. Serão duas sessões (às 8h30min e 13h30min, no Anfiteatro David Rogos Schmitz), abertas a toda população interessada. Os adolescentes foram escolhidos como público-alvo porque, entre esta faixa etária, o suicídio é a 4ª principal causa de morte.

"Enquanto equipe de saúde temos que trabalhar a prevenção, por ser uma morte evitável. O objetivo é conscientizar a população e mostrar que ofertamos ajuda" destaca a coordenadora do CAPS, Danieli Verdi. Além do Disque 188 (que funciona em todo o território nacional, de modo sigiloso), quem precisa de ajuda (demanda espontânea) pode procurar qualquer serviço da rede de atenção, que será encaminhado para ajuda.

Outra ação acontece no dia 18 de setembro, que é Caminhada Amarela. Em parceria com outras entidades – como os grupos de motos, ciclistas e escoteiros -, a caminhada sai às 19 horas do Ginásio Deonisto Debona e segue até a Praça da Igreja Matriz. A mobilização é grande e cumpre a função principal de repassar informação a toda a população.

Saiba mais sobre o trabalho da Administração Municipal de Chopinzinho:

https://www.facebook.com/municipiodechopinzinho/

**divulga calendário de coleta preventivo de setembro**

**Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**Curso de Horticultura encerra com participação de 15 produtores rurais**

Município de CHOPINZINHO

**Endereço**

Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel

**Atendimento**

(46) 3242-8600 -
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

**Receba notificações do Município de Chopinzinh**

*Insira seu email*

Enviar

96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA

DATA: 05/09/2019 HORÁRIO: Manhã LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Maiara Cr. Gaibim | Nova Visão | 3º A |
| 2 | Isabela Baggio | Nova Visão | 3º A |
| 3 | Tainá Eduarda Stédile | Nova Visão | 2º B |
| 4 | Evelin Kauane Cruz | Nova Visão | 1º B |
| 5 | Tainara cristina dos santos Vieira | Nova Visão | 1º B |
| 6 | Larynya Victória Kurpel | Nova Visão | 1º B |
| 7 | Elizangela Mendonça Grade | Nova Visão | 1º B |
| 8 | Bruno De Oliveira Da Cruz | Nova Visão | 2º B |
| 9 | Guzilaine Farias da Silva | Nova Visão | 2º B |
| 10 | Emanuel K. de Morais | Nova Visão | 2º B |
| 11 | Ana Carolina M. Ribeiro | Nova Visão | 2 B |
| 12 | Amanda Camello | Nova Visão | 1 A |
| 13 | Willian de Oliveira | Nova Visão | 2 B |
| 14 | Sara Prestes Subtil | Nova Visão | 2º A |
| 15 | Clarissa Daiane Naginski | | |
| 16 | Guilherme Nardio | | |
| 17 | Wisllan Albrecht | Nova Visão | 2º A |
| 18 | Jeferson Barretão | Nova Visão | 2º A |

97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -* LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Nathan Miloto | José Armim | 1º A |
| 2 | Felipe José Santos De Mattos | " | 1º A |
| 3 | Luiggys Nava | Armim Matte | 1º B |
| 4 | João Vitor da Cruz | " | 1º A |
| 5 | Ivanete Go da Silva | José Armim Matte | Professora |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

98/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA

DATA: 05/09/2019 HORÁRIO: Manhã LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Jansso Tomin | JAM | 1ºB |
| 2 | Gabriella Szymczak | JAM | 2ºA |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE*** - LISTA DE PRESENÇA

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Samuel Vargas Calla | José Armin | 1º A |
| 2 | Lucas Elistheo do Mello | José Armin | 1º B |
| 3 | Luana machado | Jam | 1º B |
| 4 | Guilherme Comunello | Jam | 2º A |
| 5 | Kaike Vieira | Jam | 2º A |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -*** **LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Rafaela Ramos | JAM | 1B |
| 2 | Kalyel Gustavo | JAM | 1º A |
| 3 | Eduardo B. Leme | JAM | 1º B |
| 4 | Poliana de Quadros Stolfo | JAM | 1º B |
| 5 | Dieferson Maier D. | Jam | 1º B |
| 6 | Vanderlei Carlos Verdi | JAM | PROF. |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

216 manhã

101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Maria Eduarda Batancelli | Colégio Nova Visão | 3°A |
| 2 | Marlei B. A. Cogo | Colégio Nova Visão | Professora. |
| 3 | Lilia Lynkaren Sangaletti | Colegio nova Visão | 2°B |
| 4 | Bruna Vieira | colegio nova visão | 1°b |
| 5 | Nauanda n. Monteiro | Colegio nova Visão | 1°B |
| 6 | Gabrieli Pavlopki | Colegio Nova Visão | 1°B |
| 7 | Nathalia S. Beltrame | Colegio Nova Visão | 1°B |
| 8 | Adriana gabriel r. dos santos | colegio nova Visão | 1° A |
| 9 | Gabriel da Silva Ferreira do Nascimento | Colegio Nova Visão | 2°B |
| 10 | Ana claudia de O. Moyer | colegio Nova visão | 2°B |
| 11 | Amanda Cristina Puch | Colegio Nova visão | 1° A |
| 12 | Carolina da silva chaves | Colégio Nova Visão | 1° A |
| 13 | Fernanda de Assis Burget | Colegio Nova Visão | 2°A |
| 14 | Gabriel Miranda | Colegio Nova Visão | 2°A |
| 15 | Matheus Schulz | Colegio Nova visão | |
| 16 | Bruno de Oliveira | Colegio Nova Visão | 2°A |
| 17 | Hugo Cezanon | Colegio nova Visão | 2°B |
| 18 | Guilherme Augusto | Colégio Nova Visão | 2°B |

102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Carlos Henrique de Oliveira | Colégio Novo Visão | 2º B |
| 2 | Vitória Ferreira | Nova Visão | 2º A |
| 3 | Guilherme David | " " " " | 3º A |
| 4 | Dejore J. de Oliveira | " " " " | 3º A |
| 5 | Eliseu José Da Silva | " " | 3º A. |
| 6 | Agatha Vanessa Ludwig | " " " | 3º A |
| 7 | Aline Bruno Pelica Cordoro | " " " | 3º A |
| 8 | Debora de Oliveira | " " " | 1º B |
| 9 | Henrique Bagliora | " " " | 1º A |
| 10 | Oni Facolin | " " | 2A |
| 11 | Ivane Ongarato Carvejon | " | 3A |
| 12 | Keila Wilmsen | " | 1A |
| 13 | Rosangela Grugolin | " | 2B |
| 14 | Caroline A. Carrêo | Armim | 2 A |
| 15 | Sabrina G. Carneiro | JAM | 2º A |
| 16 | Debora C. Rissardi | JAM | 2º A |
| 17 | Gustavo Guilorci | JAM | 2º B |
| 18 | Érica Cabral Filippi | JAM | 2º B |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - ***CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE*** - **LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gabriel F da Silva | Nova Visão | 2B |
| 2 | Wilian Josimar do Prado | Nova Visão | 2B |
| 3 | Gabriel Luis | Nova Visão | 1A |
| 4 | Gabriel Comello | NV | 2º A |
| 5 | Diego Luis Correa | Nova Visão | 2º A |
| 6 | Paulo H Oskar | Nova Visão | 1B |
| 7 | CARLOS E O KURPEL | NOVA VISÃO | 1 B |
| 8 | Maikely Specht Duarte | Nova Visão | 2ºA |
| 9 | Elym K P S Quadros | Nova Visão | 2º A |
| 10 | Bruno de Quadros Eusatto | nova visão | 1B |
| 11 | Vitor P Ricardo | Nova Visão | 2 A |
| 12 | Alexandre Rafael Duarte Amaral | Nova Visão | 2 "A" |
| 13 | [illegible] da Rocha | Armin Matte | Profª |
| 14 | Rafael [illegible] | Armin Matte | 2A |
| 15 | Maira Lirelli | Armim matte | 2 A |
| 16 | Cassiana Quevino | Armim Matte | 2ºB |
| 17 | Sabrina dos Santos | Armim Matte | 1º B |
| 18 | Sabrina da Silva | Armim matte | 1º A |

104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA

DATA: 05/09/2019 HORÁRIO: Manhã LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | João Vitor Borges | Nova Visão | 2 A |
| 2 | Ulysses A. N. Cordeiro | Nova Visão | 1 A |
| 3 | José Ribeiro | Nova Visão | 1 A |
| 4 | Henrique T. Rocha | Nova Visão | 1 A |
| 5 | Ismael monteiro | Nova Visão | 1 A |
| 6 | Alexandre Farias | Nova Visão | 1º A |
| 7 | Kawan Gaio | Nova Visão | 1º B |
| 8 | Matheus Goularte | | |
| 9 | Maria Vitoria Stedile | Nova Visão | 3º A |
| 10 | Juliana Rezemes chagas | Nova Visão | 2º A |
| 11 | Gustavo Henrique Sanzovo | NOVA visão | 1º B |
| 12 | Jeovane Santin | NOVA VISÃO | 1º A |
| 13 | Júlio Cesar Jordani | NOVA VISAO | 2º B |
| 14 | Juidy Junior Borgles Batista | Nova visão | 2º B |
| 15 | Helen da Aparecida S. Brustolin | José Armim motte | 2º A |
| 16 | Andrei Carvalho | José Armim Matte | 2º A |
| 17 | Andrielli Pessoa | Armim | 2º B |
| 18 | José Carlos R de Oliveira | Armim | 1º B |

105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Grazielly Teles | Colégio Estadual Nova Visão C.E.N.V | 3° |
| 2 | Marina Bento gallo. | Colégio Estadual nova Visão | 3ª |
| 3 | Heliza Budowski | Colégio Estadual Nova Visão | 2°B |
| 4 | Mariane de mattos | colégio Estadual Nova Visão | 1ºB |
| 5 | Amanda de Oliveira | nova Visão | 1ª A |
| 6 | Camila Camello | Nova Visão | 1ºA |
| 7 | Denise dos Santos | Nova Visão | 1º A |
| 8 | Bruno Kurpel dos Santos | Nova Visão | 2º b |
| 9 | Cleiton Ebner | Nova Visão | 2:B |
| 10 | Ana Paula de A. Maya. | Nova Visão | 2.B |
| 11 | Laura Benjomin Klossen | Nova Visão | 2°B |
| 12 | Victória G. W. Rezzato | Nova Visão | 1° A |
| 13 | Fernanda Trang | Nova Visão | 1ª A |
| 14 | Karen Katelin Bringhuenti | Nova Visão | 1ª A |
| 15 | Rubia de Jesus | Nova Visão | |
| 16 | Izack J. Machado | Nova Visão | 2b |
| 17 | Diego Felipe Ribeiro | Nova Visão | 2 A |
| 18 | Juan José Fernandes | nova visão | 2 A |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Graziele Matte Dossena | SMS - Chopinzinho | |
| 2 | Marcos Alonso | JAM | 2º B |
| 3 | ALAN ZUCONELLI | JAM | 2 B |
| 4 | Eduarda Durlan | JAM | 1º A |
| 5 | Rafaela Zanchetta | JAM | 1º A |
| 6 | Emilly Pissolatto | JAM | 1º A |
| 7 | Eduarda Ap. Teston Zei | JAM | 1º A |
| 8 | Rafaela Romeo | JAM | 1º A |
| 9 | Vitória Camila dos Santos | JAM | 1º A |
| 10 | Wislon G. Costagrande | Jam | 1º A |
| 11 | Sabrina Semanoscki Neto | JAM | 2º A |
| 12 | Sarah E. Baldissera | JAM | 2A |
| 13 | Bruna R. da Silva | JAM | 2ºA |
| 14 | Anna Júllia S. De Mattos | JAM | 2º A |
| 15 | Emili Iara Silva | Jam | 2º B |
| 16 | Thayna L. Szimanski | Jam | 1º B |
| 17 | Bruna de França | Jam | 1º B |
| 18 | Wladimir Kaufka Kuryfo | Jam | 1º B |

107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA

DATA: 05/09/2019 HORÁRIO: Manhã LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Eduardo Felipe Nunes | Armim | 1B |
| 2 | Mateus Fernando Pertussatti | José Armim Matte | 1B |
| 3 | Matheus Augusto Nunes | Armim | 1B |
| 4 | Anthony Leima de Góis | Armim | 1B |
| 5 | Bruno Rafael Dos Santos | Armim | 1A |
| 6 | Taina Bassanese | " | 1B |
| 7 | Amanda Priotto | " | 1A |
| 8 | Caroline Caús da Silva | " | 1A |
| 9 | Natan Moreira | | |
| 10 | Victor José | | |
| 11 | Pedro Gabriel | | 1A |
| 12 | Vitório Forlin | " | 2B |
| 13 | Micheli Grassi | " | 2B |
| 14 | Yasmin Gongaletti | " | 2A |
| 15 | Giovanna G. Carvalho | Armim | 2B |
| 16 | Bruno de S. Meira | " | 2B |
| 17 | Edson Cauã de Paula | " | 1A |
| 18 | Gian Carlo | " | 1A |

108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Simien Aline Brasil | José Armin Matte | 2º B |
| 2 | Bruna G. dos Santos | José Armin Matte | 2º B |
| 3 | Lucas Schalm Spuldaro | José Armin Matte | |
| 4 | Heloise Maria Secchi | José Armin Matte | 1º B |
| 5 | Thais E. Scopel | José Armin Matte | 1º A |
| 6 | Meiry Ellen Stelmach | José Armin Matte | 1º A |
| 7 | Evelin Ferrarini | " | 1º B |
| 8 | Pedro Emanuel | " | 1º A |
| 9 | Matheus Antonio | " | 1º A |
| 10 | Bruna M. Bulanda | " | 1º B |
| 11 | Eduarda Dalla Costa | " | 1º B |
| 12 | Vinicius Andre Almeida santos | " | 1º B |
| 13 | Mainara Tafarel | " | 1º A |
| 14 | Luis Felipe Prestes | " | 1-A |
| 15 | Sarah Cristina de Andrade T | | |
| 16 | Lucas Fernandes | " | 1A |
| 17 | Hugo Chagas | " | 2º B |
| 18 | Vinicius A. dos Santos | | 1º B |

109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -* LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Thiago Andreo | José Armin Matte | 2º B |
| 2 | Luiza B. Schmaider | Armim | 1º A |
| 3 | Heloisa Dal Ponte | Armim | 1º A |
| 4 | [illegible] | VISA | |
| 5 | Vanessa Verona | VISA | |
| 6 | Marcus Dalmutt | VISA | |
| 7 | Kauan Vieira de Cesaro | JAM | 2º A |
| 8 | Michel Schmedin | JAM | 2 A |
| 9 | Michel da Rocha Bueno | JAM | 2º B |
| 10 | Ana Julia Fuchs | JAM | 2º A |
| 11 | Renata S. Orin | JAM | 2º A |
| 12 | Gabriela Buzatta | JAM | 2º A |
| 13 | Eduarda Candiago | JAM | 1º B |
| 14 | Stelen M Abdallah | JAM | 2 A |
| 15 | Allan S Redená | JAM | 2 B |
| 16 | Gisele Louiza Ribeiro Garcia | JAM | 1º A |
| 17 | Hyllary Mirella | JAM | 1º B |
| 18 | Larissa Cardoso | JAM | 1º B |

110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** manhã **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gisiele Monteiro | José Armim Matte | 2°B |
| 2 | Maria Comin | Jose Armim matte | 2°B |
| 3 | Daniel menezes | | |
| 4 | Lucas Eduardo | José Armim Matte | 1°A |
| 5 | Cristiane Baretta | | |
| 6 | Giuliana machado | José Armim Matte | 2°A |
| 7 | Maria Julia Da Rosa | José Armim Matte | 2°B |
| 8 | Vivian de Assis Baretta | José Armim Matte | 2°B |
| 9 | Gustavo Tafarel | José Armim matte | 1°A |
| 10 | RODRIGO DIAS DUARTE | José Armim Matte | 1°B |
| 11 | Eric de Almeida | JOSÉ ARMIM MATTE | 2°A |
| 12 | Cleber Luiz dos Santos | José Armim Matte | 2°A |
| 13 | Lucas Gustavo Menezes | JAM | 2°A |
| 14 | Eduarda S Ribeiro | JAM | 1°B |
| 15 | Adriellen Pessatto | JAM | 1B |
| 16 | André Felipe Moraes | ~~(José Armim Matte)~~ CT | ~~2°A~~ |
| 17 | Gabriel Araujo | JAM | 1°A |
| 18 | | | |

111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Mauricio Alves de Moraes | Nova Visão | 7 C |
| 2 | Yury Tavares | Nova Visão | 7 C |
| 3 | João Emerson | Nova Visão | 7º B |
| 4 | Bruno Pein | Nova Visão | 8-B |
| 5 | João Sangoyo | Nova Visão | 7-B |
| 6 | Gibson Monteiro | Nova Visão | 7-B |
| 7 | Said Buss | | |
| 8 | Jennifer C. de Lima | C.E.C Cely Tereza Grezzana | 2º A |
| 9 | Keren-Happuch V. Souza | C.E.C Cely Tereza Grezzana | 2º A |
| 10 | Maidiane M. de Oliveira | C.E.C Cely Tereza Grezzana | 2º A |
| 11 | Duli dos Santos | C.E.C. Cely Tereza Grezzana | 1º A |
| 12 | Karine Monteiro dos Santos | C.E.C Cely Tereza Grezzana | 1º A |
| 13 | Kauane C. P. Vasconcelos | C.E.C Cely Tereza Grezzana | 1 A |
| 14 | Diogo Müller | Cely | 9º |
| 15 | Claudia Lemos | Cely | Dire |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Matheus Ribeiro | José Armim Matte | 1º FD |
| 2 | Natã Konte | José Armim Matte | 1º FD |
| 3 | Isabela da Silva | Cauê Bruno | 8º B |
| 4 | natália R. de moraes | José Armim Matte | 9º C |
| 5 | Anna Sayegja Silva | José Armim matte | 9º C |
| 6 | Duglas Renan Whicaster | José Armim Matte | 9º C |
| 7 | Vanessa Van Der Campos | Cely ~~[illegible]~~ | 3º |
| 8 | Jhonatan | Igor esus | |
| 9 | | Celi | 9º |
| 10 | Karine A. F. Both | Cely Terezo Grezzana | 2º a |
| 11 | João Vitor do Rosa | Cely Terezo Grezzana | 1º A |
| 12 | Ivona Caroline Belonetto | Cely Terezo Grezzana | 1º A |
| 13 | André Felipe Pinheiro | Celly Terezo Grezzana | 3º |
| 14 | Julia Eloiza Kurpil | Cely Terezo Grezzana | 9º |
| 15 | Gislaine Bernart | | |
| 16 | Gilielen Sebrotti | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | FLICIU | | |
| 2 | José Henrique | ele | |
| 3 | Mateus | Cely | |
| 4 | carlos | cely | |
| 5 | Daiani | cely | |
| 6 | Marcia F. Stefani | Nova Visão | Prof. |
| 7 | Bruna dos Santos | | |
| 8 | Beatriz ribeiro dos santos | Nova Visão | 6º B |
| 9 | Michele Scalesi | | |
| 10 | Maria Eduarda da Luz. | Nova Visão | 6º B |
| 11 | Jaiani dos Santos de Souza | Nova Visão | 6 B |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | JOÃO PAULO BORGES DE ANHAÍA | CEEBJA | 9º |
| 2 | Guilherme A. Ghizzi | CEEBJA | 9º |
| 3 | Luciano Alisson | CEEBJA | 9º |
| 4 | Erik S. Turella | Cely | 1º |
| 5 | João Marcelo de Bono | Cely | |
| 6 | Janes de Fátima da Silva | Anhim | |
| 7 | [illegible] | | |
| 8 | Felipe Ribeiro de Oliveira | | |
| 9 | Emerson Paes Junior | | |
| 10 | Julio K. Dávila | Nova Visão | 7º |
| 11 | Guilen de Moraes | Nova Visão | 9º |
| 12 | Jessica dos Anjos Menezes | Nova Visão | 9º |
| 13 | Maria Luiza dos Santos Galera | Nova Visão | 6º |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gabriel | Nova Visão | 9º B |
| 2 | Keri Ana Waszczuk | Nova Visão | Professora |
| 3 | Lucas gabriel de Souza | CEEBJA | |
| 4 | Rodrigo do N. Bauer | CEEBJA | |
| 5 | Eva Silva | CEEBJA | Professora |
| 6 | Jonnatas | Seliz | |
| 7 | Kaike Fiametti | Seliz | |
| 8 | Solange Salete Sech De Vargas | Atmim | Professora |
| 9 | Valdirene Martins | armim | Profª |
| 10 | Cristian Eduardo De souza Dalmaga | NOVA VISÃO | 6C |
| 11 | Kelly specht Duarte | Nova Visão | 9ºC |
| 12 | Ghemilia Aparecida santos freitas | nova visão | 6º |
| 13 | Amanda Streit | Nova Visão | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - ***CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Sabrina maria da Silva Rezende | nova visão | 7º B |
| 2 | Lucas Eduardo Bruch | nova visão | 7º B |
| 3 | Felipe gonçalves | Nova visão | 8 - B |
| 4 | Ana cristina camargo | nova visão | 8º B |
| 5 | Keila da Mota Machado | Nova visão | 9º B |
| 6 | Rayane Camargo | Nova visão | 9º B |
| 7 | Tiago Santos | Nova Visão | |
| 8 | Sabrina Capelário | Nova Visão | 8º B |
| 9 | ALLAN ROSSI | NOVA VISÃO | 9º B |
| 10 | André Felipe dos Santos | NOVA VISÃO | 9 C |
| 11 | Samuel BECK | NOVA VISÃO | 9º B |
| 12 | Guilherme Fiuforto | NOVA VISÃO | 9º B |
| 13 | LUIZ GUSTAVO | NOVA VISÃO | 9º B |
| 14 | Kayan guimarães | Nova visão | 9º C |
| 15 | Gabriel de Lima | Nova Visão | 8º B |
| 16 | Mari Sogel Dutra | CEEBJA | Professora |
| 17 | Thayane da Rosa | CEEBJA | 7º D |
| 18 | Kauan Rebonato | CEEBJA | 9º D |

117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Maria Eduarda RWS | Nova Visão | 9ª C |
| 2 | Nicoly Gabriella | Nova Visão | 6 D |
| 3 | Jhennifer Thainá Weber da Silva | Nova Visão | 6 C |
| 4 | Maiara Chagas | José Armim Matte | 3º F.D. |
| 5 | Julia Morafon | José Armim Matte | 3º FD |
| 6 | Gabriella Cip. Gom. de Brito | Nova Visão | 6C |
| 7 | Camila Scolari Siqueira | Nova visão | 6C |
| 8 | Daniela Scolari | Nova Visão | 8ª B |
| 9 | Ingrid Rozenes de Oliveira | nova visão | 8ª B |
| 10 | Mariane Rozenes de Oliveira | Nova Visão | 6º C |
| 11 | Mariana Marandi Postal | Nova Visão | 6º C |
| 12 | Luan Gaspar da Silva | CEEBJA | 8º D |
| 13 | Marcio Brito | CEEBJA | 7-C |
| 14 | Mauricio Fiametti | Cely | 3º |
| 15 | Fabio Ramos | Cely | 2º |
| 16 | Rafael Zimpel | Cely | 9º |
| 17 | Rafaela Heloisa | Cely | 9º |
| 18 | Dilcena Dalmutti | JAM | 1-2-3-EM |

118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | [illegible] | Nova Visão | 8º B |
| 2 | [illegible] | nova visão | 7º B |
| 3 | [illegible] | Nova Visão | 9º B |
| 4 | [illegible] | Nova Visão | |
| 5 | [illegible] | Nova Visão | 9º B |
| 6 | [illegible] | Nova Visão | 7º B |
| 7 | [illegible] | nova visão | 8º B |
| 8 | [illegible] | Nova Visão | 7º B |
| 9 | [illegible] | Nova visão | 8º B |
| 10 | [illegible] | Nova Visão | 6º C |
| 11 | [illegible] | Nova Visão | 9º B |
| 12 | [illegible] | Nova Visão | 9º C |
| 13 | [illegible] | nova Visão | 9º B |
| 14 | [illegible] | nova visão | 8º B |
| 15 | [illegible] | Nova Visão | 9º C |
| 16 | [illegible] | Nova Visão | 9º B |
| 17 | [illegible] | Nova Visão | 9º B |
| 18 | [illegible] | Juliano Machado | 8º |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - ***CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -*** **LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Beatriz gonçalves da silva | Estadual nova visão | 7º C |
| 2 | welinton antunes de carvalho | Estadual nova visão | 7º C |
| 3 | Nicolly Gabriele Duarte de Morais | Nova visão | 7º C |
| 4 | Isaid Rodrigues | nova visão | 7 C |
| 5 | João Vitor Carvalho | nova visão | 6 C |
| 6 | Antonio | nova visão | 6 C |
| 7 | Camila Regina Borges dos Santos | nova visão | 7 C |
| 8 | Bruna Gabriela B. Dos Santos | nova visão | 7 B |
| 9 | vandressa dos santos | nova visão | 7 B |
| 10 | Matheus Henrique Lasso Letica | Nova Visão | 8 A |
| 11 | Eulisson Kauan | Nova Visão | 9º C |
| 12 | [illegible] | Nova Visão | |
| 13 | Kietellen S. de Gois | Nova Visão | 8º B |
| 14 | Maria Eduarda Pedroso | Nova Visão | 9º B |
| 15 | Miriam Raymundo | Nova Visão | 9º B |
| 16 | Cesar Augusto Jordani | Nova Visão | 9º B |
| 17 | marcos Antonio de siqueira | Nova Visão | 9º B |
| 18 | Pablo Júnior | Nova Visão | 9º B |

120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Natália Tuparel Scopel | José Armin Matte | 9.º C |
| 2 | Amanda Dotto | José Armin Matte | 9º C |
| 3 | Rayane de F. Rombo | Rayane de F. Rombo | 9º C |
| 4 | Daniele Tiequim | José Armin Matte | 2º FD |
| 5 | Kananda Silva | José Armin Matte | 2º FD |
| 6 | Karla S. Alves de Lima | José Armin Matte | 2º FD |
| 7 | Jessy A. Accorsi | José Armin Matte | 2º FD |
| 8 | Thaulini de Oliveira | José Armin Matte | 2º FD |
| 9 | Duana Melotto | José Armin Matte | 2º FD |
| 10 | Maiora Vitória André | José Armin Matte | 3º FD |
| 11 | Gabriela Lottermann | José Armin Matte | 1º FD |
| 12 | Sarah F. Spadari | José Armin Matte | 1º FD |
| 13 | Emeli Marina Pinto | José Armin Matte | 3º FD |
| 14 | Emanueli Kawana Santanevo | Nova Visão | 8º B |
| 15 | Juliane Duarte Machado | | |
| 16 | Karla Thays Inhaia | | |
| 17 | Elizandro da Silva Martins | Nova Visão | 9º C |
| 18 | Rubens José de Jesus Neto | Nova Visão | 7º C |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Gabriel Bolzoni | José Armin Matte | 2 FD |
| 2 | Bruna Millia da Cruz | José Armin Matte | 2 FD. |
| 3 | Jennifer Cristina Maciel | José Armim Matte | 2 FD |
| 4 | Thais Gorck Ribeiro | José Armin Matte | 2º FD. |
| 5 | Alice Varella | José Armim Matte | 2º FD |
| 6 | Júlia Cristina Salvagnin | José Armim Matte | 2º FD |
| 7 | Rayane de Lima da Silva Lima | José Armim Matte | 2º FD |
| 8 | Thaís Duarte Gonçalves | José Armim Matte | 3º FD |
| 9 | Edina Marli Garcia Falis | José Armim Matte | 3º FD |
| 10 | Dawrym P. da Silva | José Armim Matte | 3º FD |
| 11 | Jeniffer Emmanuelli S. Ferreira | José Armim Matte | 3º FD |
| 12 | Ana Carla Dezingrini | José Armim Matte | 3º FD |
| 13 | Maria D. Paula | José Armim Matte | 3º FD |
| 14 | Jamile Ferrarini | José Armim Matte | 3º FD |
| 15 | Jennifer Ambrósio | José Armim Matte | 3º FD. |
| 16 | Paula Maria da Silva N. | Nova Visão | 6º B |
| 17 | Yasakera V. dos Santos | Nova Visão | 7º C |
| 18 | Tainara de Barbosa de Souza | Nova Visão | 9º C |

122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Ikari Francisco Dentim | Nova visão | 7ºB |
| 2 | Matheus Junior Ribeiro | Nova Visão | 7ºB |
| 3 | Gabriel Espindola da Silva | Nova Visão | 6ºB |
| 4 | Daniel Tomin | Nova Visão | 6ºB |
| 5 | Gabriel Dias | nova visão | 7ºB |
| 6 | Matheus Henrique | Nova Visão | 7ºB |
| 7 | Ruan Victor Kurpel | Nova Visão | 6ºB |
| 8 | Maria Eduarda Tramontin | Nova Visão | 6ºB |
| 9 | Eduarda Albert Roglin | nova Visão | 6ºB |
| 10 | Carlos Eduardo V. Inhaia | nova Visão | 6ºB |
| 11 | Bianca de Lima | | |
| 12 | Carlos Henrique Rulas | Nova Visão | 7ºC |
| 13 | Vilma Batistin de Almeida | Col. Est. N. Visão | Professora |
| 14 | Thaina da Rocha da Cruz | col Est N Visão | 7C |
| 15 | Gabrieli Monique Marques da Rosa | col. Est. N. Visão | 7ºC |
| 16 | Thais da Rocha da cruz | col Est N Visão | 7ºC |
| 17 | Robert Kauan Preste | Nova Visão | 8ºB |
| 18 | Isão Emanuel Kurpel | Nova Visão | 7ºB |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | [illegible] | José Armin Matte | 9 C |
| 2 | Lucas L. Songolitti | José Armin matte | 9º C |
| 3 | Alii da Silva Franco | José Armin Matte | Pedagoga |
| 4 | Kemellyn Piassa | José Armin | 9º B |
| 5 | Daiani Moreira | José Armin | 1º FD |
| 6 | Sara de Oliveira | José Armin Matte | 1º FD |
| 7 | Danilo Pedro Zoppi | José armin matte | 9 C |
| 8 | Augusto De March | José Armin Matte | 9º C |
| 9 | Suelen Nogueira | José Armin Matte | 9º C |
| 10 | Gustavo Dias borges | José Armin matte | 9º C |
| 11 | Micheli Nogueira | José Armin matte | 9º C |
| 12 | João Vitor Casagrande Rocco | José Armin Matte | 9º C |
| 13 | Letícia Machado | José armin matte | 9º C |
| 14 | Gabryella Brum | José armin Matte | 2º C |
| 15 | Jennifer Derlam | José Armin Matte | 2º C |
| 16 | Karine Orlando | José Armin matte | 2º C |
| 17 | Pamela Cristina Vieira de Souza | Nova Visão | 8º B |
| 18 | [illegible] Albrecht Zanatta | Nova Visão | 8º B |

124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Eliel Siqueira de Meira | colegio nova visão | 6 - B |
| 2 | Sergio Soligo | Colegio Nova Visão | 8 - B |
| 3 | Mateus Augusto | Colegio Nova Visão | 7 C |
| 4 | Guilherme Augusto | colegio nova visão | 7 - C |
| 5 | Jackson Antony Quadros | Colegio nova visão | 7 - C |
| 6 | João Victor Zaconelli Borges | Colegio Nova Visão | 7º B |
| 7 | Eder José Oliveira De Lima | colegio nova Visão | 7 A |
| 8 | Wallace mateus | Colegio Nova Visão | 6º C |
| 9 | Yerran Vitor | Colegio Nova Visão | 6º C |
| 10 | Joanna de Jadini Diogo | Colegio Nova Visão | 6 - C |
| 11 | Esmeralda dos Santos galvão | colegio nova Visão | 6 - C |
| 12 | Felipe França | Colegio Nova Visão | 6 - C |
| 13 | Adson Menezes | Colegio nova Visão | 6 - B |
| 14 | Pablo Henrick do Prado Lemos | 11 | |
| 15 | Camila V. S. Mustto | Colegio Nova Visão | 7º - C |
| 16 | Alice Ferreira de souza | 11 | 7 - B |
| 17 | Marcieli Gonçalves da Silva | 11 | 6 - C |
| 18 | Andreza Beligonia do Prado | 11 | 7 - C |

125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - ***CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE*** - **LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Evelton Daniel Rosa de Oliveira | José Armin Matte | 1D |
| 2 | Lukas Eduardo Bueno | José Armin Matte | 1º D |
| 3 | Rafaela De Oliveira | José Armin Matte | 1º D |
| 4 | Bruna Andre | José Armin Matte | 9º C |
| 5 | João Pedro Marques | José Armin Matte | 1º D |
| 6 | Matheus G. de Moura Zanluca | José Armin Matte | 9º C |
| 7 | Anderson L. F. de Barros | José Armin Matte | 9º C |
| 8 | Ruan Lucas F. Ramos | José Armin Matte | 9º C |
| 9 | [illegible] Roque | José Armin Matte | 9º C |
| 10 | Taiwan B. Machado | José Armin Matte | 9º C |
| 11 | Gabriel do Amaral Pires | José Armin Matte | 9º C |
| 12 | Angelito Nervis | José Armin Matte | |
| 13 | Cesar Bueno | José Armin Matte | |
| 14 | Thiago Lottermann | José Armin Matte | 1º F.D |
| 15 | José Victor de Mello | José Armin Matte | 9º C |
| 16 | João P Kurpel | José Armin Matte | 9 C |
| 17 | Ludmylla D. Hengen | José Armin Matte | 9 C |
| 18 | Clarice de Lurdes da Cruz | José Armin Matte | 9º C |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

**PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | João Vitor Nafetin | José Armin Matte | 6º D |
| 2 | Diedra Bassamisi | José Armim matte | 5ºFD |
| 3 | Bruna Casanover | José Armim Matte | 1ºD |
| 4 | Giovana Mugiolaro de Oliveira | José Armin Matte | 1º D |
| 5 | Emanuel Cristiano Candiago | José Armim Matte | 1º D |
| 6 | Alessandro Vitor Constantini | José Armim matte | 3ºC |
| 7 | Mychele Milato | | |
| 8 | Rubens L. Milato | | |
| 9 | Maria Luiza Araujo de Oliveira | Jose Armim Matte | 9ºD |
| 10 | Kayque Kunpel Andrade | Jose Armim Matte | 9-D |
| 11 | Matheus Alécio de Melo | José Armim Matte | 9-D |
| 12 | Rogerio Lucio Marett | Nova Visão | 7ºB |
| 13 | Eduardo Felipetto | Novo Visão | 7ºB |
| 14 | André Brodoy Batista | Nova Visão | 7 B |
| 15 | Pedro Cugnola Piozzo | nova Visão | 6ºC |
| 16 | Daniel S. Cintofante | Nova Visão | 7ºB |
| 17 | Joane Ferreira da Silva | José Armim matte | Professora |
| 18 | Rafaela Salvenello | José Armim matte | 2º FD |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Elon junior soares dos santos | jose armim matte | 9º D |
| 2 | Evelin Maiara de U. G. | José Armim Matte | 1º F.D. |
| 3 | Bruno Hamilo | José Armim matte | 1º F D |
| 4 | Cauane Oliveira | José Armim Matte | 1º FD |
| 5 | Kemilly de Vasconcelos de Souza | José Armim Matte | 1 FD |
| 6 | Bruna Dalmaso | José Armim Matte | 1º FD |
| 7 | Graziele Dalmaso | José Armim Matte | 1º FD |
| 8 | Ana Clara Suchaw | José Armim Matte | 1º FD |
| 9 | Vitória Correia Niendicker | José Armim Matte | 1º FD. |
| 10 | Luis Eduardo Baraldi | José Armim Matte | 1º D |
| 11 | Alessandra Ramos | José Armim matte | 1º D |
| 12 | Stéfani Eliana Lazari | José Armim Matte | 3º C |
| 13 | Emanuel Zucolotto | José Armim Matte | 3º C |
| 14 | Erick melo | — | |
| 15 | Henrique souza | | — |
| 16 | matheus de alvies | NOVA VISÃO | 8 B |
| 17 | maria W. de souza | nova visão | 6 C |
| 18 | Bruno Lucas Rosa Portela Bonoski | NOVA VISÃO | 9 C |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE* - LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Isadora Ap Cardoso | José Armim Matte | 3º C |
| 2 | Danielly Verlindo | José Armim Matte | |
| 3 | Otavio de Souza Fernandes | José Armim | 1º D |
| 4 | Gustavo Dossiani | José Armim | 1º D |
| 5 | Rian gustavo | | |
| 6 | Rodrigo K. N | José armim matte | 9º D. |
| 7 | Karolyn R. Frederich | José armim matte | 9º D |
| 8 | Kaiane Ferreira | José Armim Matte | 1º F. d |
| 9 | Valeska Regina Da Silva | José Armim Matte - EFMNP | 1º F. D. |
| 10 | Beatriz Rosa Bueno Kruzsnigloria | José Armim Matt | |
| 11 | Emanuel Luiz Fonseca da Luz | Colégio José Armim M | 1º FD |
| 12 | Talita Cristina Sanzovo | colégio José Armim M | 1º FD |
| 13 | João Vitor da Luz | colégio José Armim M | 1º FD |
| 14 | Kayane Schlikmann | colégio José Armim Matte | 1º D |
| 15 | Keitty Biava | José Armim Matte | 3º C |
| 16 | Ana Maria de Paula | José Armim Matte | 3º C |
| 17 | Kauã Tavares | Nova Visão | 8 B |
| 18 | Adriana | NOVA VISÃO | 6 B |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -* LISTA DE PRESENÇA

DATA: 05/09/2019 HORÁRIO: Tarde LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Erik Matheus Miranda de Oliveira | Colégio Estadual José Armin Matte | 2°C |
| 2 | Pablo Paganini Muller da Silva | Colegio Estadual josé armin | |
| 3 | Karissa Knokierez Marcondes | Colégio Estadual José Armim | 9°D |
| 4 | Shaiane de Lima | José Armim Matte | 2°C |
| 5 | Duelen Schineider | José Armim Matte | |
| 6 | [illegible] | [illegible] | |
| 7 | André Martens | José Armim matte | |
| 8 | Eliézer Henrique | José Armim matte | 9°D |
| 9 | Priscila Gonçalves [illegible] | José Armim matte | 9°D |
| 10 | Monalise Alves da Silva | José Armim matte | 9°D |
| 11 | Rômulo Boschi | José Armim matte | 9°D |
| 12 | Eduarda von Müller | José Armim Matte | 9° D |
| 13 | Natieli Welter da Silva | José Armim Matte | 9° D |
| 14 | Lenon [illegible] | José Armin matte | 1°D |
| 15 | Ana Julia Kurpel | José Armim Matte | 1°D |
| 16 | Andressa Oliva | José Armim Matte | 1°D |
| 17 | Douglas Duarte Torres | José Armim Matte | 1D |
| 18 | Lucas Henrique | José armin matte | 1D |

130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO*

*PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -* LISTA DE PRESENÇA

**DATA:** 05/09/2019 **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL:** Anfiteatro David Rogos Schimdt

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Fabio Andreatti | SMS. | |
| 2 | Marcelo da Luz Rego | Vigilância Sanitária | |
| 3 | Mônica Sheldin | Visa. | |
| 4 | Cariele A. do Amaral | Armin Matte | 7º |
| 5 | Juliane Pedroney | Armin Matte | 3º C |
| 6 | Adriana Nogueira Prestes | Armim Matte | 3º C |
| 7 | Fátima Camargo | | |
| 8 | Camilo Monteiro | Armim Matte | 2º C |
| 9 | Débora Monteiro | Armim Matte | 9º D |
| 10 | Eduarda Alves Ambrósio | Armim Matte | 2º C |
| 11 | Danilo Mario Marcherini | Armim Matte | |
| 12 | Bruna Renata Liassa | Armim Matte | 3º C |
| 13 | Ana Paula Pinto | | |
| 14 | Riane Scolari | | |
| 15 | Ana Julia Barrero | | |
| 16 | Andressa de L. da Cruz | | |
| 17 | Ana Claudia J. De Brito | | |
| 18 | Lucas Gabriel Fiobane | Armim Matte | 2º C |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - ***CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE - LISTA DE PRESENÇA***

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Eduarda Aparecida Frizon | Vigilância Sanitária | |
| 2 | Rodrigo da Rosa Silva | " | |
| 3 | João Loiezi Lourenço | Vigilância Sanitária | |
| 4 | Paulo Roberto Maffessoni | José Armim Matte | 3º |
| 5 | Sara Chimanski | José Armim Matte | 3º |
| 6 | Cristiane Ap Camargo Alessio | | |
| 7 | Maria Fernanda C. Alessio | José Armim Matte | 6º |
| 8 | Kleber Felipe Bragatto | José Armim Matte | 2º |
| 9 | Taylor Rockenbach machado | José Armim Matte | 2º |
| 10 | Vanderléia Wizerski | José Armim Matte | 1º |
| 11 | Gabrieli Camargo | José Armim Matte | |
| 12 | Natanael M. Damagio | | |
| 13 | Ana Julia Tavares | José Armim Matte | 2ºC |
| 14 | Dayane Karen Kupel | José Armim Matte | 3ºC |
| 15 | Aline Maria Andrian | José Armim Matte | |
| 16 | Alex Junior Bragatto | Armim | 1º D |
| 17 | João Paulo da Rosa | José Armim Matte | 1º D |
| 18 | João Pedro Ramos | José Armim Matte | 9º D |

132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR - CAPS ANDRÉ MENEGUZZI - *CAMPANHA SETEMBRO AMARELO***

***PALESTRA: VALORIZAÇÃO DA VIDA COM PSICÓLOGO JUNIOR CHISTE -* LISTA DE PRESENÇA**

**DATA: 05/09/2019** **HORÁRIO:** Tarde **LOCAL: Anfiteatro David Rogos Schimdt**

| | NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO /ESCOLA | SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1 | Alexandre Antunes de Oliveira | Vigilância Sanitária | |
| 2 | Jean Luis Weber Madeira | José Armim Matte | 3º |
| 3 | Yasmin Krumm | José Armim Matte | 6º |
| 4 | Gustavo N. da Rocha | José Armim Matte | 2º |
| 5 | Diego D. Cancelier | José Armim Matte | 2º |
| 6 | Raquel Grigoletto | José Armim Matte | 2ºC |
| 7 | Carla Casari | José Armim Matte | 1º |
| 8 | Ivanilse De Lazzari | Rogerio Camargo JAM | Prof. |
| 9 | Marcos J. T. Adamy 2ºC | José Armim Matte | 3ºC |
| 10 | Isadora Merlo S.S. | Jose Armim Matt | 1.D |
| 11 | João Paulo Secco | Jose Armim Matte | 1.D |
| 12 | Leonardo David Ambrosio | José Armim Matte | 9D |
| 13 | Amanda H. Mas | | |
| 14 | Luciane R de Paula | José Armim Matte | 2ºC |
| 15 | Fernanda Q. de Lima | José Armim Matte | 2ºC |
| 16 | Taina L. Giacomin | José Armim Matte | 1ºFD |
| 17 | Ana Monique P. Parisoto | José Armim Matte | 9ºD |
| 18 | Marta Brusque | José Armim Matte | 9D |